



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

CARTA CONVITE: 003/2013

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

**CONVIDADOS:**

1. GILBERTO ALVES DA SILVA
2. JOSENILDO ALVES DE ARAUJO
3. IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES

**VENCEDOR:**

**GILBERTO ALVES DA SILVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

## **EDITAL**

**CARTA CONVITE: 003/2013.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/10/2013 AS 10:00 HS.**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA ESTADO DA PARAIBA, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta a presente CARTA CONVITE de N.º 003/2013 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federal n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como por toda legislação pertinente a matéria e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

1.2 - Prazo para recebimento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO:

1.2.1-Para os cadastrados e não cadastrados até as 10h 00m do dia 31/10/2013.

1.3 – Prazo para o recebimento do envelope 02-PROPOSTA:

1.3.1-Para os cadastrados e não cadastrados até as 10h 00m do dia 31/10/2013.

– Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000.

1.4 – O início da abertura do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO ocorrerá às 10h 00m do dia 31/10/2013, na sala da CPL no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope 02-PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 – A licitante que entregar os seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

### **2 - OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

3.1 – Das Restrições

3.1.1-Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

3.1.2-Empresa com falência decretada;

3.1.3-Empresa em consórcio.

3.2 - Das Condições

3.2.1-Poderão participar da presente Convite Empresas cadastradas ou não nesta Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Seção de Licitações, cujo certificado esteja em vigor.

3.2.2-Para o **CADASTRAMENTO** as Empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social, ou requerimento de empresário** em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores, ou ainda Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no caso de Microempreendedor Individual.

b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) **Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante.

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

f) **Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social.

g) **Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.2.3 – EMBORA CADASTRADA**, deverá as Empresas atender as seguintes exigências:

a) Prova de inscrição em vigor no **CADASTRO DE FORNECEDORES** nesta Municipalidade.

b) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social, ou requerimento de empresário** em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores, ou ainda Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no caso de Microempreendedor Individual.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

d) **Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

f) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

g) **Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

h) **Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.3.1-Os documentos da habilitação preliminar deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em Cartório pela comissão permanente de licitação ou ainda através de meios eletrônicos, e serão acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa e endereçado à:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO  
Carta Convite n.º 003/2013  
Data de abertura dos envelopes: 31/10/2013 às 10h 00m.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1-As Empresas deverão apresentar as propostas datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, redigida de forma clara e detalhada, para não serem rejeitadas, devendo constar:

4.1.1-Indicação da Empresa-Razão Social, endereço completo, CNPJ;

4.1.2-Número da Carta Convite;

4.1.3-O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente Nacional, apresentando preço unitário e total Global;

4.1.4-Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os **PRODUTOS**, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

4.1.4.2-A Prefeitura Municipal se responsabilizará apenas pelo pagamento dos **PRODUTOS**, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, transporte, instalação dos equipamentos e outras mais atinentes;

4.1.5-Validade da proposta Mínima de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia previsto para o recebimento das propostas;

4.1.6-Condições de pagamento;

4.1.7-Local designado para entrega dos produtos, no Município de Juarez Távora.

4.1.8-Ao seu final, assinado por pessoa devidamente credenciada e abaixo, n.º do RG e o cargo de forma legível de quem a assinou, sendo, se for o caso, as demais folhas rubricadas;

4.1.9-As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa e Endereçado à:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
Envelope n.º 02 – PROPOSTA  
Carta Convite N.º 003/2013

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

Data de abertura dos envelopes: 31/10/2013 às 10h 00m.

**5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

5.1-A presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1-Após a entrega dos envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.1.2-Se as empresas enviarem representantes que não sejam Sócio-Gerente ou Diretor; far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação e decisões sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.1.3-A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes-DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

5.2-Abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO"

5.2.1-No dia 31/10/2013, às 10h 00m, na sala da CPL, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA n.º 126/2013 de 03 de setembro de 2013, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" e em seguida o da "PROPOSTA".

5.3-CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1-Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender ao solicitado para habilitação preliminar.

5.3.2-Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.3.3-A proponente inabilitada nesta fase; será devolvido o Envelope "PROPOSTA", ficando impedida de participar na 2.ª fase-"PROPOSTA".

5.4-ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

5.4.1-Os Envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "A" da Lei Federal n.º 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada; às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município; depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

5.4.2-Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Município.

5.5-CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1-DESCCLASSIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

5.5.1.1-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Forem manifestadamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor estimado, ou seja, (Anexo I).
- d) Cotarem parcialmente o item.

5.5.1.2- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### 5.5.2-CLASSIFICAÇÃO

5.5.2.1- Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente pelo menor preço **POR ITEM** da proposta.

5.5.2.2- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

5.5.2.3- Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o estabelecido no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 5.6-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.6.1- Adjudicação do objeto deste certame ou de cada um dos seus itens se fará por ato da autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, será feita à apenas uma Empresa, sujeitando a proponente vencedora a faturar o pedido independente de seu valor.

5.6.2- Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório; a decisão de homologar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata respectiva.

5.6.3- De todos os atos decorrentes deste certame; deverá constar obrigatoriamente Em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

## 6 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

6.1- De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação; dar-se-á conhecimento através do Diário Oficial do Município.

## 7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, devendo estar apto devendo estar apto para entregar os **PRODUTOS**.

7.1.2- O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

7.2- Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração Municipal, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8 - DA ENTREGA**

8.1 - Os MATERIAS DE LIMPEZA deverão ser destinados a Manutenção dos Prédios Públicos Municipais e deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Edilidade pelo Contratado, mediante requisição, contendo a especificação e a quantidade requisitada, só responsabilizando a Secretaria de Administração, pela mesma;

8.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3-FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ 2013:

02.02 – Gabinete do Prefeito – 122.2010.2002 – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças – 122.2010.2003 – Desenvolver as atividades Administrativas da Secretaria – 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura – 361.1004.2008 – Desenvolver as Atividades do FUNDEB – 361.1004.2009 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental – 361.1004.2011 – Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar – 02.14 – Secretaria de Saúde – 122.2010.2015 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos – 3390.30.000 – Material de Consumo.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- O pagamento pelos materiais será efetuado em até 30 dias diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal.

9.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**10 - DOS REAJUSTES**

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

10.1-Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão **fixos e irrevogáveis** exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### 11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1-A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem até **25% (vinte cinco por cento)** de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 12 - DAS SANÇÕES

12.1-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

12.1.1-O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos dos itens 7.2, que aceitarem a Contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2-Pelo atraso injustificado da entrega dos matérias fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade;

12.2.1-Atraso de até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

12.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, à Contratada as Sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos **PRODUTOS** não entregues.

12.4-Aplicadas às multas, a Administração Municipal, descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.5-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1-Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados no art. 78 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.2-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

### 14 - DOS RECURSOS

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

14.1-Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na Seção de protocolo desta Prefeitura.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1-Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15.2-Compõe o presente Edital:

- Anexo I – Planilha de Especificação
- Anexo II – Minuta do Contrato

15.3-A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUAREZ TÁVORA** reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

15.4-Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente.

15.5-A apresentação da proposta por parte da licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

15.6-O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições rege-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e vincular-se-á ao presente edital.

15.7-O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes implicará na concordância das decisões tomadas pela CPL.

15.8-Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal, através de seu Departamento Jurídico.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial Regional e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

15.9-Fica desde já eleito o Foro da **COMARCA DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou Execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Juarez Távora – PB, 21 de Outubro de 2013

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **MINUTA DO CONTRATO**

**CARTA CONVITE N.º 003/2013.**

**TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: \*\*\*\*\***, TENDO POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

### **PARTES CONTRATANTES**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 - Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\* com sede \*\*\*\*\* Bairro: \*\*\*\*\* Cidade: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\* Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*\*\*\* representado pelo Senhor \*\*\*\*\*

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a CARTA CONVITE n.º 003/2013.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os produtos, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>DIAS</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\* O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 - Os MATERIAS DE LIMPEZA deverão ser destinados a Manutenção dos Prédios Públicos Municipais e deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Edilidade pelo Contratado, mediante requisição, contendo a especificação e a quantidade requisitada, só responsabilizando a Secretaria de Administração, pela mesma;

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1 - O CONTRATADO se responsabilizará pelas demais despesas como: transporte e outras mais atinentes.

6.2 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

6.5 Cumprir de forma integral com os compromissos assumidos para a prestação de serviço supra, se responsabilizando por quaisquer falhas ou erros decorrente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 0,00 (Por Extenso), onerando nas dotações vigente do orçamento/ 2013 do Município: 02.02 – Gabinete do Prefeito – 122.2010.2002 – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças – 122.2010.2003 – Desenvolver as atividades Administrativas da Secretaria – 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura – 361.1004.2008 – Desenvolver as Atividades do FUNDEB – 361.1004.2009 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental – 361.1004.2011 – Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar – 02.14 – Secretaria de Saúde – 122.2010.2015 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos – 3390.30.000 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão fixos e irreajustáveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias da execução dos serviços, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Pelo atraso injustificado das entrega dos produtos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os produtos não entregues.

10.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.01 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.01 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**Juarez Távora, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\***

Município: Juarez Távora  
**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO**

CARTA CONVITE 003/2013

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SEVERINA		VANDERLEIA		IVANILDA		MENOR PREÇO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL						
1	AGUA SANITARIA COM 2 LITROS	UND	800	3,50	2.800,00	3,25	2.600,00	3,80	3.040,00	3,25	2.600,00
2	AMACIANTE COM 02 LITROS	UND	80	5,15	412,00	5,00	400,00	5,99	479,20	5,00	400,00
3	DESINFETANTE COM 02 LITROS	UND	1000	3,50	3.500,00	4,00	4.000,00	3,99	3.990,00	3,50	3.500,00
4	DETERGENTE COM 02 LITROS	UND	800	3,50	2.800,00	4,00	3.200,00	3,99	3.192,00	3,50	2.800,00
5	POLIDOR COM 01 LITRO	UND	100	3,00	300,00	4,00	400,00	3,99	399,00	3,00	300,00
6	SABAO LIQUIDO COM 02 LITROS	UND	200	4,50	900,00	4,65	930,00	4,99	998,00	4,50	900,00
7	SABONETE LIQUIDO COM 250 ML	UND	200	6,75	1.350,00	6,50	1.300,00	6,99	1.398,00	6,50	1.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>12.062,00</b>		<b>12.830,00</b>		<b>13.496,20</b>		<b>11.800,00</b>	

Juarez Távora, PB – 31 de Outubro de 2013

RAFF  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

CARTA CONVITE Nº 003/2013  
EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013  
DO: PRESIDENTE DA CPL  
A: GILBERTO ALVES DA SILVA  
CNPJ: 17.405.059/0001-62  
ENDEREÇO: RUA TOBIAS RIBEIRO Nº 41 – CENTRO – JUAREZ TÁVORA – PB – CEP: 58.387-000

PREZADO SR.

COMUNICAMOS A V. S. QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, FEZ PUBLICAR LICITAÇÃO, MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONVIDA V. S. PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

EM ANEXO ENCAMINHAMOS CÓPIA DA PLANILHA E SEUS ANEXOS PARA MELHOR ENTENDIMENTO POR PARTE DE V. S.

SENDO O QUE SE NOS APRESENTA PARA O MOMENTO, APRESENTAMOS A V. S. OS NOSSOS MAIS SINCEROS VOTOS DE GRANDE RESPEITO E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

**PRESIDENTE DA CPL**

**PROTOCOLO:**

RECEBÍ CÓPIA DESTA CARTA-CONVITE, REFERENTE À MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2013 E SEUS ANEXOS.

EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

GILBERTO ALVES DA SILVA  
CNPJ: 17.405.059/0001-62



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

CARTA CONVITE Nº 003/2013  
EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013  
DO: PRESIDENTE DA CPL  
A: JOSENILDO ALVES DE ARAUJO  
CNPJ: 18.992.540/0001-64  
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES Nº 25 – ZONA RURAL - JUAREZ TÁVORA – PB – CEP: 58.387-000

PREZADO SR.

COMUNICAMOS A V. S. QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, FEZ PUBLICAR LICITAÇÃO, MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONVIDA V. S. PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

EM ANEXO ENCAMINHAMOS CÓPIA DA PLANILHA E SEUS ANEXOS PARA MELHOR ENTENDIMENTO POR PARTE DE V. S.

SENDO O QUE SE NOS APRESENTA PARA O MOMENTO, APRESENTAMOS A V. S. OS NOSSOS MAIS SINCEROS VOTOS DE GRANDE RESPEITO E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

**PRESIDENTE DA CPL**

**PROTOCOLO:**

RECEBÍ CÓPIA DESTA CARTA-CONVITE, REFERENTE À MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2013 E SEUS ANEXOS.

EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

JOSENILDO ALVES DE ARAUJO

CNPJ: 18.992.540/0001-64



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

CARTA CONVITE Nº 003/2013  
EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013  
DO: PRESIDENTE DA CPL  
A: IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES  
CNPJ: 17.931.039/0001-25  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PLACIDO Nº 365 – CENTRO – JUAREZ TÁVORA – PB – CEP: 58.387-000

PREZADO SR.

COMUNICAMOS A V. S. QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, FEZ PUBLICAR LICITAÇÃO, MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONVIDA V. S. PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

EM ANEXO ENCAMINHAMOS CÓPIA DA PLANILHA E SEUS ANEXOS PARA MELHOR ENTENDIMENTO POR PARTE DE V. S.

SENDO O QUE SE NOS APRESENTA PARA O MOMENTO, APRESENTAMOS A V. S. OS NOSSOS MAIS SINCEROS VOTOS DE GRANDE RESPEITO E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

**PRESIDENTE DA CPL**

**PROTOCOLO:**

RECEBÍ CÓPIA DESTA CARTA-CONVITE, REFERENTE À MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2013 E SEUS ANEXOS.

EM: 23 DE OUTUBRO DE 2013

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES  
CNPJ: 17.931.039/0001-25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

## Certificado do Registro Cadastral

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora – PB, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações; Certifica para os devidos que:

Razão Social	<b>GILBERTO ALVES DA SILVA 77549627720</b>				
Endereço	RUA TOBIAS RIBEIRO 41				
Complemento	---				
Bairro	CENTRO				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	17.405.059/0001-62				
INSC. ESTADUAL	16.208.599-0				

Efetuiu o cadastro junto a esta Comissão

Data do Cadastro: 31/10/2013

Horário: 08:47 hs.

E para que produza efeitos legais, firmamos o presente Certificado de Registro Cadastral.

Juarez Távora, 31 de Outubro de 2013

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

## Certificado do Registro Cadastral

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora – PB, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações; Certifica para os devidos que:

Razão Social	<b>IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES 08908827706</b>				
Endereço	RUA ANTONIO PLACIDO				
Complemento	365				
Bairro	CENTRO				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	17.931.039/0001-25				
INSC. ESTADUAL	16.212.738-3				

Efetuoou o cadastro junto a esta Comissão

Data do Cadastro: 31/10/2013

Horário: 09:12 hs.

E para que produza efeitos legais, firmamos o presente Certificado de Registro Cadastral.

Juarez Távora, 31 de Outubro de 2013

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

## Certificado do Registro Cadastral

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora – PB, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações; Certifica para os devidos que:

Razão Social	<b>JOSE NILDO ALVES DE ARAUJO 92786880459</b>				
Endereço	ASSENTAMENTO MARIA ALVES Nº 25				
Complemento	---				
Bairro	ZONA RURAL				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	18.992.540/0001-64				
INSC. ESTADUAL	16.221.153-8				

Efetuiu o cadastro junto a esta Comissão

Data do Cadastro: 31/10/2013

Horário: 09:32 hs.

E para que produza efeitos legais, firmamos o presente Certificado de Registro Cadastral.

Juarez Távora, 31 de Outubro de 2013

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

## CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Razão Social	GILBERTO ALVES DA SILVA 77549627720				
Endereço	RUA TOBIAS RIBEIRO 41				
Complemento	---				
Bairro	CENTRO				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	17.405.059/0001-62				
INSC. ESTADUAL	16.208.599-0				

Cadastrado em: 31/10/2013 às 08:47 horas.

CERTIDÕES	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Receita Federal/ Dívida Ativa da União	27/08/2013	18/12/2013
Receita Estadual:	30/10/2013	30/12/2013
Receita Municipal:	30/10/2013	29/01/2014
INSS:	27/08/2013	18/12/2013
FGTS:	30/10/2013	10/11/2013
Certidão Neg. Débitos Trabalhistas:	28/08/2013	23/02/2014

OUTROS DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Cartão CNPJ:	OK
Certificado de Microempreendedor Individual	OK

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

## CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Razão Social	IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES 08908827706				
Endereço	RUA ANTONIO PLACIDO				
Complemento	365				
Bairro	CENTRO				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	17.931.039/0001-25				
INSC. ESTADUAL	16.212.738-3				

Cadastrado em: 31/10/2013 às 09:12 horas.

CERTIDÕES	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Receita Federal/ Dívida Ativa da União	30/09/2013	29/03/2014
Receita Estadual:	30/10/2013	30/12/2013
Receita Municipal:	30/10/2013	30/01/2014
INSS:	30/09/2013	19/02/2014
FGTS:	30/10/2013	28/11/2013
Certidão Neg. Débitos Trabalhistas:	30/09/2013	28/03/2014

OUTROS DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Cartão CNPJ:	OK
Certificado de Microempreendedor Individual	OK

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

## CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Razão Social	JOSE NILDO ALVES DE ARAUJO 92786880459				
Endereço	ASSENTAMENTO MARIA ALVES Nº 25				
Complemento	---				
Bairro	ZONA RURAL				
CEP	58.387-000	Cidade	JUAREZ TÁVORA	U F	PB
CNPJ	18.992.540/0001-64				
INSC. ESTADUAL	16.221.153-8				

Cadastrado em: 31/10/2013 às 09:32 horas.

CERTIDÕES	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Receita Federal/ Dívida Ativa da União	04/10/2013	02/04/2014
Receita Estadual:	30/10/2013	30/12/2013
Receita Municipal:	29/10/2013	28/01/2013
INSS:	09/10/2013	07/04/2014
FGTS:	30/10/2013	20/11/2013
Certidão Neg. Débitos Trabalhistas:	30/10/2013	27/04/2014

OUTROS DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
Cartão CNPJ:	OK
Certificado de Microempreendedor Individual	OK

**RAFF DE MELO PORTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

**ATA DE REUNIÃO**

**CARTA CONVITE N.º 003/2013**  
**ABERTURA DOS EVELOPES: 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Às Dez horas do dia Trinta e um de Outubro do ano de Dois mil e treze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores RAFF DE MELO PORTO - **Presidente**; JOSITANIA BARBOSA PONTES – **Membro**; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA – **Membro** para Abertura, dos envelopes de habilitação e proposta de Preços da Licitação/ CARTA CONVITE N.º 003/2013, estavam cadastrados as empresas: GILBERTO ALVES DA SILVA - 17.405.059/0001-62; JOSENILDO ALVES DE ARAUJO - CNPJ: 18.992.540/0001-64; IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES - CNPJ: 17.931.039/0001-25; Aberta a reunião, o presidente saudou a todos os presentes e em seguida solicitou do licitante suas credenciais. Em seguida o presidente solicitou os envelopes de Habilitação e Proposta. De posse dos envelopes, o presidente passou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e após minuciosa análise apurou que as Empresas atenderam a todas as exigências do Edital. Dando continuidade à reunião o presidente passou a abertura dos envelopes de propostas de preços onde após detalhe minucioso verificou-se que as mesmas cumpriram com todas as formalidades, logo após o presidente solicitou que fosse elaborado um laudo explicativo; Nada mais a fazer, o presidente Encerrou a presente reunião e lavrou então a presente ATA que vai assinada por todos os presentes.

Juarez Távora - PB, 31 de Outubro de 2013.

RAFF DE MELO PORTO  
PRESIDENTE DA CPL

JOSITANIA BARBOSA PONTES  
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA  
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

- GILBERTO ALVES DA SILVA
- CNPJ: 17.405.059/0001-62
  
- JOSENILDO ALVES DE ARAUJO
- CNPJ: 18.992.540/0001-64
  
- IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES
- CNPJ: 17.931.039/0001-25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

## **LAUDO DE JULGAMENTO**

Às Dez horas do Trigésimo Primeiro dia do mês de Outubro do ano de Dois mil e treze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º 126/2013 de 03 de Setembro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores RAFF DE MELO PORTO - Presidente; JOSITANIA BARBOSA PONTES - Membro; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA - Membro, para Abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços apresentadas a LICITAÇÃO, modalidade: CARTA CONVITE N.º 003/2013 - Edital dia 21.10.2013.

Após o exame devido de todas as documentações apresentadas a COMISSÃO chegou às seguintes conclusões:

### **I - DA LICITAÇÃO**

A Licitação realizada; compareceram os representantes das seguintes Empresas:

- 1. GILBERTO ALVES DA SILVA**
- 2. JOSENILDO ALVES DE ARAUJO**
- 3. IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES**

### **II - DA HABILITAÇÃO**

Aberta a reunião, a comissão solicitou os envelopes de habilitação dos licitantes e passou abertura, após análise dos documentos, esta comissão chegou à conclusão que as empresas participantes cumpriram fielmente com todas as exigências no item 3 e seus subitens contidos no edital da CARTA CONVITE-003/2013.

### **III - DAS PROPOSTAS**

Após abertura dos envelopes de habilitação, a comissão passou a exigir os envelopes de proposta de preços, e após exame minucioso das propostas de preço, essa comissão

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB**  
**CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

chegou à conclusão que todas as propostas apresentadas atendem o edital CARTA CONVITE 003/2013, e observados a modalidade do tipo menor preço POR ITEM que norteiam esse certame apurou-se o seguinte: A empresa: IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES, não venceu em nenhum item com uma proposta no valor de R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), a empresa: JOSENILDO ALVES DE ARAUJO, não venceu em nenhum item com uma proposta no valor de R\$ 11.152,00 (onze mil cento e cinquenta e dois reais), já a empresa: **GILBERTO ALVES DA SILVA**, foi a grande vencedora, vencendo em todos os itens com um valor total de R\$: 10.583,00 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais). Em relação ao preço quando comparado com a Planilha básica, vimos que a empresa vencedora ofertou proposta a menor, o que consideramos vantajoso para a administração.

#### **IV - DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, a COMISSÃO conclui que para atender as necessidades desta Licitação do tipo menor preço por item, a Lei 8.666/93 e suas alterações, a empresa: **GILBERTO ALVES DA SILVA** preenche todos os requisitos deste certame além de apresentar proposta mais vantajosa para Edilidade.

Por estes motivos esta Comissão é favorável a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: **GILBERTO ALVES DA SILVA**.

Juarez Távora - PB, 31 de Outubro de 2013

RAFF DE MELO PORTO  
Presidente

JOSITANIA BARBOSA PONTES  
Membro

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA  
Membro

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB**  
**CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Juarez Távora – PB.

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal nº 8.666/93, Art. 43, III).

**Referência á Carta Convite n.º 003/2013**  
**Abertura dos envelopes: 31 de Outubro de 2013**

Por seus representantes credenciados para o ato Licitatório perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA neste certame licitatório, na Carta Convite em epígrafe, e subscritos abaixo manifestamos nos termos do Artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, o expresse desinteresse de qualquer interposição de recursos contra ato desta CPL para **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA** das licitantes, nada impedindo ao prosseguimento da Licitação, podendo esta comissão dar curso ao certame licitatório nesta mesma reunião, e proceder com os demais atos necessários a conclusão deste certame. O presente Termo espelha a verdade dou fé (31/10/2013) em Juarez Távora – PB.

---

GILBERTO ALVES DA SILVA  
CNPJ: 17.405.059/0001-62

---

JOSENILDO ALVES DE ARAUJO  
CNPJ: 18.992.540/0001-64

---

IVANILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES  
CNPJ: 17.931.039/0001-25

---

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MAPA DE APURAÇÃO**

CARTA CONVITE 003/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Limpeza e Polimento, destinados à higienização, desinfecção, conservação e limpeza de prédios públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	GILBERTO		IVANILDA		JOSENILDO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA COM 2 LITROS	UND	800	2,70	2.160,00	3,00	2.400,00	2,89	2.312,00
2	AMACIANTE COM 02 LITROS	UND	80	4,05	324,00	4,50	360,00	5,00	400,00
3	DESINFETANTE COM 02 LITROS	UND	1000	3,25	3.250,00	3,50	3.500,00	3,30	3.300,00
4	DETERGENTE COM 02 LITROS	UND	800	3,25	2.600,00	3,50	2.800,00	3,30	2.640,00
5	POLIDOR COM 01 LITRO	UND	100	2,59	259,00	3,00	300,00	3,00	300,00
6	SABAO LIQUIDO COM 02 LITROS	UND	200	3,98	796,00	4,00	800,00	4,50	900,00
7	SABONETE LIQUIDO COM 250 ML	UND	200	5,97	1.194,00	6,00	1.200,00	6,50	1.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>10.583,00</b>		<b>11.360,00</b>		<b>11.152,00</b>	

Juarez Távora, PB – 31 de Outubro de 2013

RAFF DE MELO PORTO  
PRESIDENTE DA CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 048/2013**

**CARTA CONVITE N.º 003/2013.**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: GILBERTO ALVES DA SILVA, TENDO POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: GILBERTO ALVES DA SILVA, com sede na Rua Tobias Ribeiro nº 41, Bairro: Centro - Cidade: Juarez Távora - CEP: 58.387-000 - Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.405.059/0001-62, representado pelo Senhor GILBERTO ALVES DA SILVA – CPF: 775.495.277-20

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a CARTA CONVITE n.º 003/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA COM 2 LITROS	UND	GILLAPLUS	800	2,70	2.160,00
2	AMACIANTE COM 02 LITROS	UND	GILLAPLUS	80	4,05	324,00
3	DESINFETANTE COM 02 LITROS	UND	GILLAPLUS	1000	3,25	3.250,00
4	DETERGENTE COM 02 LITROS	UND	GILLAPLUS	800	3,25	2.600,00
5	POLIDOR COM 01 LITRO	UND	GILLAPLUS	100	2,59	259,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	SABÃO LIQUIDO COM 02 LITROS	UND	GILLAPLUS	200	3,98	796,00
7	SABONETE LIQUIDO COM 250 ML	UND	GILLAPLUS	200	5,97	1.194,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>10.583,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2013 O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 - Os MATERIAS DE LIMPEZA deverão ser destinados a Manutenção dos Prédios Públicos Municipais e deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Edilidade pelo Contratado, mediante requisição, contendo a especificação e a quantidade requisitada, só responsabilizando a Secretaria de Administração, pela mesma;

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 6.1 - O CONTRATADO se responsabilizará pelas demais despesas como: transporte e outras mais atinentes.
- 6.2 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 6.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 6.5 Cumprir de forma integral com os compromissos assumidos para a prestação de serviço supra, se responsabilizando por quaisquer falhas ou erros decorrente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- 7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 7.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$: 10.583,00 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais), onerando nas dotações vigente do orçamento/ 2013 do Município: 02.02 - Gabinete do Prefeito - 122.2010.2002 - Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 - Secretaria de Administração e Finanças - 122.2010.2003 - Desenvolver as atividades Administrativas da Secretaria - 02.04 - Secretaria de Agricultura - 122.2010.2005 - Desenvolver as Atividades Agrícolas - 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura - 361.1004.2008 - Desenvolver as Atividades do FUNDEB - 361.1004.2009 - Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental - 361.1004.2011 - Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar - 02.14 - Secretaria de Saúde - 122.2010.2015 - Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 02.16 - Secretaria de Infra Estrutura - 122.2010.2033 - Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.30.000 - Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

- 8.1 Os Preços serão Propostos pela licitante permanecerão fixos e irremovíveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias da execução dos serviços, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Pelo atraso injustificado das entrega dos produtos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os produtos não entregues.

10.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.01 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.01 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**Juarez Távora, 01 de Novembro de 2013**

Município: Juarez Távora  
**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**

**GILBERTO ALVES DA SILVA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.**